

LEI Nº 1124/2012 de 26 de setembro de 2012.

*Estabelece os subsídios do
Prefeito, Vice-Prefeito, dos
Secretários Municipais e dá
outras providências para a
Legislatura 2013-2016.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE
aprovou a seguinte Lei e eu sanciono:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários
Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta
Leis na legislatura 2013-2016.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um
subsídio mensal de valor igual a R\$ **16.000,00** (dezesesseis mil reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio no
valor de R\$ **10.666,66** (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e
sessenta e seis centavos).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito
perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da
substituição.

Art 4º Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um
subsídio mensal de R\$ **7.111,10** (sete mil cento e onze reais e dez
centavos).

Art. 5º - Os valores estabelecidos nesta Lei, serão reajustados
anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos
em geral.

Art. 6º As despesas com a aplicação da presente Resolução, ocorrerão
em dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013,
revogada a disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias
do mês de setembro do ano de 2012.


WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Estado do Ceará
Rua Ivete Alcântara, 120 - CEP 62670-000 - São Gonçalo do Amarante - Ceará
Fone/Fax: 0**85 3315 4100 - CNPJ 07.533.656/0001-19 - CGF 06.920.237-0
E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br - Site: www.pmsga.com.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.26.09/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1124/2012** de 26 de setembro de 2012, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2012.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal